



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**MENSAGEM Nº 009/2025.**

**EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 009/2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral no Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, na importância de R\$ 741,09 (setecentos e quarenta e um reais e nove centavos).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





**PROJETO DE LEI 009/2025**

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral no Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 741,09 (setecentos e quarenta e um reais e nove centavos), na forma abaixo:

Órgão: 06 - Segurança Pública  
Unidade: 06 - Segurança Pública  
Função: 06 - Segurança Pública  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0010 - Gestão Administrativa  
Projeto: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
Natureza da Despesa: 3.3.91.92.00 - Fonte: 1704.704001 - Valor: R\$ 741,09

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação do próprio Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
06.06.06.122.0010.2.001	217	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704001	3.3.90.36.16	741,09
<b>TOTAL</b>					<b>741,09</b>

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.447/2024 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



Projeto de Lei  
Anexo de Metas e Prioridades  
Exercício de 2025

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	RECURSO
Programa:	0010 - Gestão Administrativa		
Objetivo:	Custear as Atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos a fim de garantir eficiencia no atendimento à sociedade.		
Função:	06 - Segurança Pública		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	
Natureza da Despesa:	3.3.91.92.00		1704.704001

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B089-CBEC-860B-289E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 18/02/2025 15:42:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/B089-CBEC-860B-289E>